

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Ano 2013**

PARECER Nº 385/2013  
Projeto de Lei nº CM-095/2013.  
SUBSTITUTIVO

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-095/2013 - Substitutivo, de autoria do nobre Vereador José Wilson Piriquito, que acrescenta ao título da Seção II o termo “Pavimentação Poliédrica e Asfáltica”, acrescenta os §1º, §2º e §3º ao art. 14 do Capítulo II, seção II da Lei 6907/2008 – Código de Posturas do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposição se faz necessária, vez que, esta seção do Código de Posturas do Município que disciplina a questão da higienização, deixou de citar o que é fundamental para os moradores, que é o entorno de suas residências, a pavimentação asfáltica ou poliédrica.

Desta forma, buscamos facilitar a pavimentação das vias, visto que, tal medida é necessária para manter limpa, organizada e com boa aparência sua propriedade. O progresso da cidade não pode parar, por isso quando for de vontade de mais de 70% dos moradores da rua em calçá-la, a prefeitura arcará com os 30% que não quiseram assumir os custos do calçamento enviando-lhes juntamente com o IPTU, a taxa referente ao serviço de calçamento poliédrico ou asfalto feito na porta de sua casa, retornando assim o valor gasto para os cofres da Prefeitura.

É de extrema importância que o Poder Público assuma para si os valores da pavimentação em APP, para que a comunidade não fique prejudicada quando efetuarem a obra em parceria com os demais moradores.

Como a cidade de Divinópolis é cortada pela linha férrea, existem muitas ruas confrontando com áreas de uso exclusivo da empresa concessionária, assim sendo, caso haja interesse dos moradores confrontantes em calçar suas ruas, os mesmos arcarão com a metade da rua referente ao seu imóvel e a outra metade deverá ser assumida pela Prefeitura Municipal em parceria com a empresa concessionária. (*Conforme justificativa do projeto*)

**CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-095/2013 - Substitutivo.

Divinópolis, 12 de setembro de 2013.

**Anderson Saleme**  
Relator

**Edmar Rodrigues**  
Secretário

**Marquinho Clementino**  
Membro